Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-72/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/13061/2010
PROTOCOLO	**:**	1017425
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	MARGARIDA MARIA FONTANELA GAIGHER
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 375/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 24-4-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1- Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da execução do Contrato nº375/2010, celebrado entre a Prefeitura de Dourados/MS, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Antonio Antunes Bittencourt - EPP, nos termos da segunda parte do inciso I, do artigo 312, do Regimento Interno TC/MS;

2- Pela comunicação do resultado do presente julgamento aos Interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra